



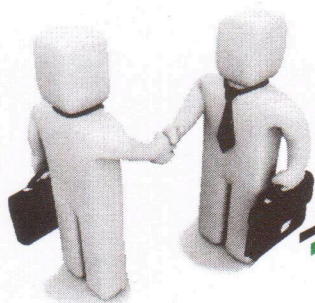
Ofício nº 58/2021.

Lobato, 30 de agosto de 2021.

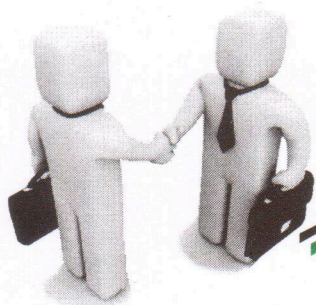
Senhor Presidente,

A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas escritas objetivas e prova de títulos, decide sob os seguintes fundamentos:

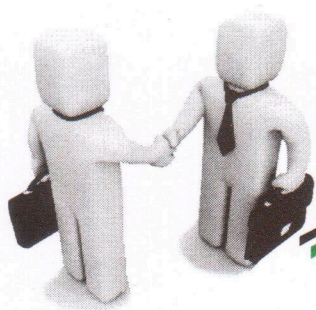
NOME / CARGO	RESULTADO
NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	
ANDRICSON ABELINE MOREIRA / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II - INFORMÁTICA	INDEFERIDO: Não houve a pontuação de seus títulos tendo em vista a infringência ao contido no item 14.1.1 do Edital “ <u>Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.</u> ”
BIANCA ACHEL XAVIER / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI	INDEFERIDO: Não houve a pontuação de seus títulos tendo em vista a infringência ao contido no item 9.3 do Edital (.....TODOS os documentos deverão ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO). O documento apresentado não continha nenhuma autenticação.
BIANCA ACHEL XAVIER / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – PEF I	INDEFERIDO: Não houve a pontuação de seus títulos tendo em vista a infringência ao contido no item 13.3 do Edital (.....TODOS os documentos deverão ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO). O documento apresentado não continha nenhuma autenticação.
BIANCA APARECIDA NASCIMENTO / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PEE	INDEFERIDO: Não houve a pontuação de seus títulos tendo em vista a infringência ao contido no item 14.1.1 do Edital “ <u>Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.</u> ”
TATIANA GABRIELA DA CRUZ / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO FÍSICA	INDEFERIDO: Não houve a pontuação de seus títulos tendo em vista a infringência ao contido no item 9.3 do Edital (.....Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO).
CASSIANA APARECIDA DA FONSECA GONÇALVES / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – PEF I	INDEFERIDO: Ver alínea c) do item 9.11 (Valor Unitário/Valor Máximo), ou seja, somente é pontuado apenas 01 (um) certificado.
CRISTIANI DE MORAES CAMPOS / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI	INDEFERIDO: Não houve a pontuação de seus títulos tendo em vista a infringência ao contido no item 14.1.1 do Edital “ <u>Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.</u> ”
DAIANE RODRIGUES GUISSO REBOUCAS / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI	INDEFERIDO: Não houve a pontuação de seus títulos tendo em vista a infringência ao contido no item 9.3 do Edital (..... Caso o documento comprobatório do título possua o Código de



	Verificação de Autenticidade, o candidato deverá apresentar o Certificado de conclusão do Curso devidamente acompanhado do documento da consulta da autenticidade, não havendo, desta forma, a necessidade de autenticação em Cartório). A candidata <u>NÃO</u> apresentou o documento referente a consulta da autenticidade.
DAIANE RODRIGUES GUISSO REBOUCAS / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF I	INDEFERIDO: Não houve a pontuação de seus títulos tendo em vista a infringência ao contido no item 9.3 do Edital (..... Caso o documento comprobatório do título possua o Código de Verificação de Autenticidade, o candidato deverá apresentar o Certificado de conclusão do Curso devidamente acompanhado do documento da consulta da autenticidade, não havendo, desta forma, a necessidade de autenticação em Cartório). A candidata <u>NÃO</u> apresentou o documento referente a consulta da autenticidade.
ELAINE CRISTINA COSSOLINO ANACLETO / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II - INFORMÁTICA	INDEFERIDO: Não houve a pontuação de seus títulos tendo em vista a infringência ao contido no item 14.1.1 do Edital “ <u>Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.</u> ”
ELAINE DIVINA MARCILI / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI	INDEFERIDO: Não houve a pontuação de seus títulos tendo em vista a infringência ao contido no item 9.3 do Edital (..... Caso o documento comprobatório do título possua o Código de Verificação de Autenticidade, o candidato deverá apresentar o Certificado de conclusão do Curso devidamente acompanhado do documento da consulta da autenticidade, não havendo, desta forma, a necessidade de autenticação em Cartório). A candidata <u>NÃO</u> apresentou o documento referente a consulta da autenticidade.
FABIANA APARECIDA KAISER / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF I	INDEFERIDO: A requerente não entregou nenhum envelope de títulos referente ao cargo em questão.
FLAVIA MONTAGNINE / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - EJA	INDEFERIDO: Não houve a pontuação de seus títulos tendo em vista a infringência ao contido no item 14.1.1 do Edital “ <u>Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.</u> ”
GRAZIELA CRISTINA COSTA/ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PEE	INDEFERIDO: Não houve a pontuação de seus títulos tendo em vista a infringência ao contido no item 9.3 do Edital (..... Caso o documento comprobatório do título possua o Código de Verificação de Autenticidade, o candidato deverá apresentar o Certificado de conclusão do Curso devidamente acompanhado do documento da consulta da autenticidade, não havendo, desta forma, a necessidade de autenticação em Cartório). A candidata <u>NÃO</u> apresentou o documento referente a consulta da autenticidade.
ISABELA CARLA DE ASSIS DOS SANTOS MARTINS / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO: Não houve a pontuação de seus títulos tendo em vista a infringência ao contido no item 9.3 do Edital (..... Os



INFANTIL - PEI	documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO).
JOSE NACARATO NETO / PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO - BIOLOGIA	Não houve a pontuação de seus títulos tendo em vista a infringência ao contido no item 9.3 do Edital Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO. Caso o documento comprobatório do título possua o Código de Verificação de Autenticidade, o candidato deverá apresentar o Certificado de conclusão do Curso devidamente acompanhado do documento da consulta da autenticidade, não havendo, desta forma, a necessidade de autenticação em Cartório). O Diploma de Mestrado apresentado não continha nenhuma autenticação e o Histórico Escolar <u>NÃO</u> apresentou o documento referente a consulta da autenticidade.
LILIAN GUIDORIZI / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO MATEMÁTICA	INDEFERIDO: Não houve a pontuação de seus títulos tendo em vista a infringência ao contido no item 13.3 do Edital (.....TODOS os documentos deverão ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO). O documento apresentado não continha nenhuma autenticação.
MARIA DE LOURDES LAMBARDOZZI GARCIA / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PEE	INDEFERIDO: Não houve a pontuação de seus títulos tendo em vista a infringência ao contido no item 9.3 do Edital (.....Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO).
RITA DE CASSIA BATISTA / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO MATEMÁTICA	INDEFERIDO: Não houve a pontuação de seus títulos tendo em vista a infringência ao contido no item 9.3 do Edital (..... Caso o documento comprobatório do título possua o Código de Verificação de Autenticidade, o candidato deverá apresentar o Certificado de conclusão do Curso devidamente acompanhado do documento da consulta da autenticidade, não havendo, desta forma, a necessidade de autenticação em Cartório). A candidata <u>NÃO</u> apresentou o documento referente a consulta da autenticidade.
RITA REGINA MANOEL DE FIGUEIREDO / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI	INDEFERIDO: Não houve a pontuação de seus títulos tendo em vista a infringência ao contido no item 9.3 do Edital (..... Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO).
ZILDA APARECIDA DA SILVA SOUZA / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI	INDEFERIDO: Ver alínea c) do item 9.11 (Valor Unitário/Valor Máximo), ou seja, somente é pontuado apenas 01 (um) certificado.
NOTA DA PROVA ESCRITA	
ALINE DE JESUS MAGALHAES NORONHA DO NASCIMENTO /	INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção em sua nota na Prova Escrita Objetiva, ou seja, 52,5 pontos.



KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda.

CNPJ 11.761.650/0001-76

Site: www.klcconcursos.com.br - Email: klcconsultoria@hotmail.com

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO DE GEOGRAFIA	
CAMILA SOARES DE SOUZA DIAS / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF I	INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção em sua nota na Prova Escrita Objetiva de Língua Portuguesa, ou seja, 7,5 pontos. Na questão 03 você assinalou letra B) e não letra A) e na questão 05 você assinalou letra A) e não letra C) como alega no recurso.
FLAVIA HELENA PIMENTA DE SOUSA / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF I	INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção na sua classificação final.

Atenciosamente,

KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.